



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31 de Maio de 2012.

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016.

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 936

06 Pág(s)

www.mcr.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Republicado: Publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 934, pág. 16, em 06/05/2016

PORTARIA nº 392/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016. (REPUBLICAÇÃO)

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Alínea "c", Inciso II, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 2º, do Decreto nº 036/94, de 09 de maio de 1994, e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 422/2015, de 07 de dezembro de 2015 e demais legislação pertinente,

RESOLVE

I – **DESIGNAR** a servidora CARMEM DENISE GLITZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, inscrita no CPF sob nº 886.491.309-25, em substituição a servidora Gladis Mathilde Allebrandt e o servidor MARCOS JOSÉ CHAVES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental, inscrito no CPF sob nº 066.355.979-05, em substituição a servidora Cláudia Denise Becker Neuberger, para constituírem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO**, alterando a Portaria nº 197/2016, de 14 de março de 2016.

II – **DETERMINAR** que a servidora **JENICE CORTE LOCH**, designada pela Portaria nº 197/2016, assumas as atribuições da Presidência da Comissão, a partir da presente data.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTO DIEL BELLE
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.mcr.pr.gov.br> no link Diário Oficial.